



PREFEITURA DE
ITAÚBA
www.itauba.mt.gov.br

LEI Nº. 1.546, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022.

SÚMULA: “INTEGRA AO PERÍMETRO URBANO ÁREA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

EXCELENTÍSSIMO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚBA, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica integrada ao perímetro urbano imóvel correspondente a 365.200,00 m² localizado e delimitado no Município de Itaúba/MT, nos termos do Memorial Descritivo constante do Anexo I, com vistas na política de desenvolvimento habitacional e socioeconômico.

Art. 2º Objetiva a presente Lei:

I – assegurar o desenvolvimento e ampliação no perímetro urbano, dentro dos padrões ambientais e urbanísticos desejáveis, capacitando o poder público municipal a controlar e fiscalizar a instalação e o funcionamento das unidades habitacionais, dentro das atribuições que lhe compete;

II – incentivar a manutenção, aumento de produção e implantação de novas unidades habitacionais;

Art. 3º Fica dispensada a realização de Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV), em respeito ao art. 36 da Lei Federal nº. 10.257, de 10 de julho de 2001 nos termos a seguir, haja vista tratar-se de local desprovido de habitação.

Art. 4º As determinações contidas nesse regramento deverão guardar regularidade com todo o ordenamento jurídico municipal vigente, em especial as Leis Municipais nº. 1.055, também denominada *Plano Diretor de Itaúba, 1.059, que dispõe sobre a Área Urbana Municipal* e 1.061, que regulamenta o *Zoneamento de Uso e Ocupação do Solo Urbano do Município de Itaúba*, todas de 15 de julho de 2015, bem como, a Lei Orgânica Municipal.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaúba-MT, em 16 de dezembro de 2022.

ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO
Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

PUBLICADA E AFIXADA NO MURAL DESTA PREFEITURA MUNICIPAL NO PERÍODO DE 16/12/2022 a 16/01/2023.



ANEXO I

MEMORIAL DESCRITIVO – DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO

O presente memorial descreve IMÓVEL URBANO, situado no Município de Itaúba, Estado de Mato Grosso, com **365.200,00 M² (trezentos e sessenta e cinco mil e duzentos metros quadrados)**, denominado "**LOTE-01-REMANESCENTE**", dentro dos seguintes limites e confrontações: **DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO: NORTE: FAIXA DE DOMÍNIO RODOVIA FEDERAL BR-163. LESTE: FAZENDA RAITER E FAZENDA SAMA. SUL: LAGO ARTIFICIAL DO CORREGO RIBEIRÃO INDEPENDÊNCIA: OSTE: LOTE 01-A. DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO:** Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice MP-11, de coordenadas N. 8.784.778,625m e E 692.555,894m, situado no limite com a Faixa de domínio da Rodovia Federal BR-163 e com Fazenda Raiter, deste segue confrontando com Fazenda Raiter, Matrícula 20.320 – C.R.I. Colider, com azimute de 170°08'24" e distância de 483,428m, até o vértice AS1-M-0091, de coordenadas N. 8.784.302,338m e E 692.638,677m, situado na divisa com Fazenda Raiter e na divisa com Fazenda Sama, deste segue confrontando com Fazenda Sama, Matrícula nº. 15.417 e C.R.I. Colider, com os seguintes azimutes e distâncias: 171°56'16" e 276,145m até p vértice MP-17, de coordenadas N. 8.784.028,922m e E 692.677,406m; 171°56'07" e 12,004m até o vértice MP-18, de coordenadas N. 8.784.017,037m e E 692.679,090m, 171°56'16" e 373,400m até o vértice MP-19, de coordenadas N. 8.783,647,328m e E 692.731,459m, situado na divisa com Fazenda Sama e na divisa Lago Artificial do Córrego Ribeirão Independência, deste segue confrontando com Lago Artificial do Córrego Ribeirão Independência, com os seguintes azimutes e distâncias: 252°23'04" e 12,894m até o vértice PT-17, de coordenadas N. 8.783.643,426m e E 692.719,170m; 239°01'19" e 47,938m até o vértice PT-18, de coordenadas N. 8.783.618,752m e E 692.678,070m; 259°08'05" e 81,406m até o vértice PT-19, de coordenadas N. 8.783.603,407m e E 692.598,123m; 218°39'36" e 32,184m até vértice PT-20, de coordenadas N. 8.783.578,276m e E 692.578,018m; 251°33'56" e 34,716m até p vértice PT-21, de coordenadas N. 8.783.567,298m e E 692.545,083m; 220°06'03" e 23,556m até o vértice PT-22, de coordenadas N. 8.783.549,280m e E 692.529,910m; 276°42'36" e 31,700m até o vértice pt-23, de coordenadas N. 8.783.552,984m e E 692.498,427m; 273°05'37" e 36.706m até o vértice PT-24, de coordenadas N. 8.783.554,965m, e E 692.461,774m; 284°37'19" e 22,251m até o vértice PT-25, de coordenadas N. 8.783.560,582m e E 692.440,244m; 307°34'03" e 14,852m até o vértice PT-26, de coordenadas N. 8.783.569,637m e E 692.428,472M; 319°45'53" e 16,183M até o vértice PT-27, de coordenadas N. 8.783.581,991m e E 692.418,019m; 322°33'23" e 65,861m até o vértice MP-08, de coordenadas N. 8.783.634,281m e E 692.377,977m, situado na divisa com Lago Artificial do Córrego Ribeirão Independência e na divisa com Lote 01-A, Matrícula nº. 2318- C.R.I. Colider, com os seguintes azimutes e distâncias: 332°14'07" e 78,945m até o vértice MP-07, de coordenadas N. 8.783.704,137m e E 692.341,201m; 335°31'15" e 77,507m até o vértice MP-06, de coordenadas N. 8.783.774,67 e E 692.309,085m; 7°45'55" e 162,209m até o vértice MP-05, de coordenadas N. 8.783.935,399m, e E 692.331,002m; 336°32'05" e 107,001m até o vértice MP-04, de coordenadas N. 8.784.033,551m e E 692.288,395m; 347°50'11" e 210,608m até o vértice



PREFEITURA DE
ITAÚBA
www.itauba.mt.gov.br

MP-03, de coordenadas N. 8.784.239,431m e E 692.244,019m; 330°01'40" e 12,943 até o vértice MP-02, de coordenadas N. 8.784.250,643m e E 692.237,553m; 317°46'29" e 12,591m até o vértice MP-01, de coordenadas N. 8.784.259,967m e E 692.229,091m, situado na divisa com Lote 01-A e na divisa com a Faixa de domínio da Rodovia Federal BR-163, deste segue confrontando com a Faixa de domínio da Rodovia Federal BR-163, com azimute de 32°12'53" e distância de 613,030m, até o vértice MP-11, vértice inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas do imóvel aqui descrita encontram-se representadas no Sistema Plano UTM, referenciadas ao Meridiano Central 57° Wgr. e ao Equador, tendo como Datum o SIRGAS-2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM. Conforme Memorial Descritivo assinado por Marivania Cavalli Berto, Engenheira Florestal – CREA nº 121062601-2 – ART nº 119244.



ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO
Prefeito Municipal